



APROVADO(A) POR UNANIMIDADE
(X) primeira discussão, em 12/12/05
(X) segunda discussão, em 12/12/05
() terceira discussão, em
() discussão única, em
João Alves Gomes
PRESIDENTE
Presidente

9.739/2005.-

ANTEPROJETO DE LEI Nº. 9.739/2005.

Altera os Artigos 2º e 17 da Lei municipal nº 6936/2005, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. O Artigo 2º, com alteração do inciso II e acréscimo do parágrafo único, e o Artigo 17 da Lei municipal nº 6936/2005 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

II – isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano e Imposto Sobre Serviços; (NR)

Parágrafo único. A isenção do Imposto Sobre Serviços será concedida somente para os serviços de construção civil, e quando executados por prestadores de serviços de Maringá. (AC)

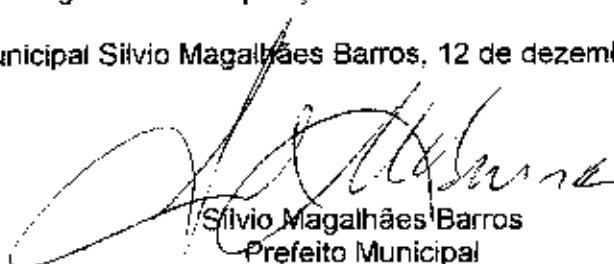
Art. 17. Fica criado o Fundo Municipal para Aquisição e Manutenção de Equipamentos de Qualificação Profissional, ao qual serão destinados os recursos financeiros decorrentes da alienação de imóveis dos parques industriais, até o valor anual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (NR)

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a aplicação dos recursos do Fundo criado por este Artigo. (AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvia Magalhães Barros, 12 de dezembro de 2005.


Sílvia Magalhães Barros
Prefeito Municipal